



LEI Nº 695

Autoriza o Pagamento de Aluguél e Contém  
Outras Providências.

A Câmara Municipal de Papagaio, decretou e eu,  
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Papagaio, autorizada a efetuar as despesas com pagamento de aluguél de um cômodo comercial, localizada à Rua Gabriel do Oliveira, nº 110, nesta cidade de Papagaio, de propriedade do Sr. Rui Barbosa Lobato, onde está em funcionamento a Agência do BEMGE, com a importância equivalente a 04(quatro) vezes o Piso Nacional de Salário vigente na região.

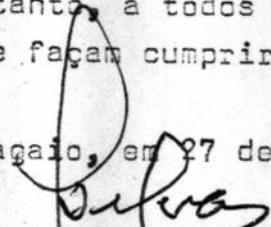
Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Papagaio autorizada a fazer contrato com o proprietário do referido imóvel por um período de um ano a partir de 1º/11/90.

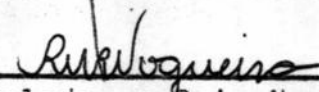
Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do art. 1º desta lei correrão a conta de dotação 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, da Unidade de Gabinete e Secretaria da Prefeitura, do Orçamento vigente e subsequentes, podendo o Executivo Municipal, se necessário for, suplementar a respectiva dotação, tomando como recursos financeiros a anulação total parcial de dotações orçamentárias vigentes e ou realizar operações de crédito até o limite de crédito autorizado a Receita Estimada para o Exercício classificado em Receita de Capital pela rubrica "2111.00.00 - Receita de Operações de Crédito do Orçamento vigente".

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Novembro de 1.990.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, em 27 de Março de 1.991.

  
\_\_\_\_\_  
Joaquim Teodoro da Silva - Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Rosa Maria Valadares Reis Nogueira - Secretária